



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 003/2023
Processo Administrativo nº 46/2023
Tipo de julgamento: Menor preço global.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PONTE SOBRE O ARROIO MARRECÃO, LOCALIZADA NO FINAL DA AVENIDA ITÁLIA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gisele Caumo, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.636/2022, de 01 de abril de 2022, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a **contratação de empresa especializada para revitalização de ponte sobre o Arroio Marrecão, localizada no final da Avenida Itália no Município de Santa Tereza/RS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para revitalização de ponte sobre o arroio Marrecão, localizada no final da Avenida Itália no Município de Santa Tereza/RS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão desta licitação quaisquer licitante que:

2.1.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.3 Atentam aos requisitos de habilitação e demais exigências desta licitação;

2.2. É vedada a participação de empresa:

a) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Suspensas de participar de licitação, impedidas de contratar ou licitar com este Município de Santa Tereza/RS;

c) Declaradas inidôneas para licitar e contatar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

d) Empresas que estejam em débito com o Município de Santa Tereza.

e) Empresas com processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial.

f) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

g) As empresas que não fizerem chegar às mãos da Comissão de Licitação até a data e horário designados neste instrumento, os documentos e envelopes 01 e 02 previstos neste instrumento.

h) Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

i) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3 - DO CADASTRAMENTO

3.1. Para participação da presente licitação as empresas interessadas **deverão estar previamente cadastradas** no Município de Santa Tereza/RS, **CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1366/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 (Decreto estará disponível no site www.santatereza.rs.gov.br, em anexo ao Edital).**

3.1.1. Para fins de emissão do Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para tal até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas desta licitação **(no caso concreto até dia 16 de fevereiro de 2023)**, conforme artigo 22 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Horário de atendimento:

- **De 06 a 16 de fevereiro de 2023:** das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)

CONTATO: (E-mail + Telefone)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)

CONTATO: (E-mail + Telefone)

6. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 7 e 8 do presente edital.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01:**

a) Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município;

a.1) O Registro Cadastral não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com a antecedência prevista no item 3.1.1 as atualizações que se fizerem necessárias no Registro Cadastral ou anexar junto ao mesmo (no envelope de documentação) os documentos atualizados. Exceção é quando se trata de documentos vencidos relativo à regularidade fiscal e/ou trabalhista de beneficiária da Lei Complementar 123/2006, porém, mesmo assim deverão apresentar documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista mesmo que vencido(s);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(ANEXO XVI)**;

d) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, **assinada pelo Contador** da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 **(ANEXO XIV)**, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.

f) No mínimo um Atestado de capacidade técnica em **nome da empresa** e no mínimo um atestado de capacidade técnica em **nome de seu responsável técnico**, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

g) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **ANEXO XII**, parte integrante do Edital.

h) Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico, detentor do atestado, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO XI** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

i) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **ANEXO XIX**.

j) Alvará de localização relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 3.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

7.3 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar **procuração com firma reconhecida**, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar **cópia do Contrato Social**. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (**ANEXO XIV**), firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

c) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município; ou Declaração do responsável da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, neste município de Santa Tereza/RS, bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital. (**ANEXO X**)

c.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, até a data de **16 de fevereiro de 2023**, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Horário de atendimento:

- **Dias 06 a 16 de fevereiro de 2023:** das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

d) Declaração de idoneidade. **(ANEXO XII)**

7.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital **(ANEXO XIV)**.

7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9 O prazo de que trata o item **7.7** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.7**, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - PROPOSTA

8.1 O ENVELOPE Nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

b) planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.

8.2 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

8.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

8.4 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

8.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

8.6 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

8.8 Conter **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, **(ANEXO XVIII)**.

8.9 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

8.10 Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.

8.11. Será desclassificada a proposta condicional ou alternativa que ultrapassar o preço máximo proposto;

8.12. O valor total da mão de obra do orçamento proposto pela empresa poderá ser no máximo 10% (dez por cento), inferior ao valor total da mão de obra do valor orçado do município.

9. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.1 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.2 Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

9.3 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

9.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

11.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 11.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

11.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 11.3.

11.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 11.2.

11.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Prefeita, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

11.7 A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

11.8 Os prazos previstos nos itens 11.6 e 11.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12 - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste edital.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

12.4. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

12.5 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

12.6 O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

12.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.8. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

12.10. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

12.11. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.13. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

12.14. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2023 por intermédio da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

12.15. Serão processadas todas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias nos termos da Lei que regulam a matéria.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária, assim classificada:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200461047 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(539) 344905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0001 – RECURSO LIVRE

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 15.4.
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

15 - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

15.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

15.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;
- b) Multa na forma prevista no item 15.1, 15.2 e 15.3;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, a Prefeita de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2 A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;

16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17 - DAS GARANTIAS

17.1 O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Caberá à empresa vencedora:

- a) Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;
- b) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- c) Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;
- d) Emitir a "ART" de execução da obra, quitada;
- e) Manter no local das obras um preposto para representá-la;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- g) Manter um diário de execução das obras;
- h) Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;
- i) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- j) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- k) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- l) Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
- m) Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- n) Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente.

18.2 O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.

18.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

18.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

18.6 É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.7 O contratado deverá fornecer e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, devendo ser colocada por ocasião do início dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

18.8 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.9 Fica assegurado a Prefeita mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.10 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

18.12 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18.13.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.14 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.15 A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.16 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

18.16.1 A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

18.17 A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

18.18 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

18.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

18.20 O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).

18.21 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Memorial de Cálculo;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Planilhas de Levantamento de Quantidades;

ANEXO VI – Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VII – BDI;

ANEXO VIII – Encargos Sociais;

ANEXO IX – Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

ANEXO X – Modelo de Declaração de pleno conhecimento dos locais dos trabalhos;

ANEXO XI – Modelo Termo de compromisso;

ANEXO XII – Modelo Declaração de Idoneidade;

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Recebimento da Documentação;

ANEXO XIV – Declaração De Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA;

ANEXO XV – Declaração Cumprimento Art. 7º constituição;

ANEXO XVI – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;

ANEXO XVII – Declaração que desconhece fato ou motivo superveniente quanto á sua habilitação;

ANEXO XVIII – Modelo de Termo de Responsabilidade;

ANEXO XIX – Modelo Declaração de não possuir em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;

ANEXO XX – Minuta do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO XXI - Pranchas do Projeto.

18.22 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 03 de fevereiro de 2023.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização de ponte sobre o arroio Marrecão, localizada no final da Avenida Itália no Município de Santa Tereza/RS.

2. JUSTIFICATIVA: A revitalização se faz necessária devido ao mau estado de conservação da mesma, de modo que esta restauração passará a oferecer maior segurança aos que nela transitam.

3. DOS PRAZOS: O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço global

5. VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.175,91 (cinquenta e oito mil cento e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO IV**.

6.1. Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

6.2. Valor de referência tendo como base o SINAPI de agosto de 2022.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1. Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme descrito no item 12 do Edital.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200461047 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(539) 344905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0001 – RECURSO LIVRE

10. UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 03 de fevereiro de 2023.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PONTE SOBRE O ARROIO MARRECÃO
MUNICÍPIO: SANTA TEREZA/RS

SANTA TEREZA/RS
JANEIRO DE 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ÍNDICE

1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	17
1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA.....	17
2.	EQUIPAMENTOS	17
2.1.	GERADOR.....	17
3.	PONTE BARRA MANSA.....	17
3.1.	SERVIÇOS INICIAIS.....	17
3.2.	REPAROS EM VIGAS	17
3.3.	GUARDA-RODAS.....	26
3.4.	CONCRETO	26
3.5.	GUARDA-CORPO	27
3.6.	SINALIZAÇÃO	27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

I. INTRODUÇÃO

O relatório a seguir integra o Projeto Final de Engenharia referente a revitalização da ponte sobre o arroio marrecão no município de Santa Tereza/RS.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e documentos complementares fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS.

II. EQUIPE TÉCNICA

O presente projeto foi elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS.

- Moises Garbin – Eng. Civil – CREA RS 240008-D

III. OBJETIVO

O presente memorial descritivo visa especificar os principais critérios adotados para o serviço de revitalização da ponte sobre o arroio marrecão no município de Santa Tereza/RS.

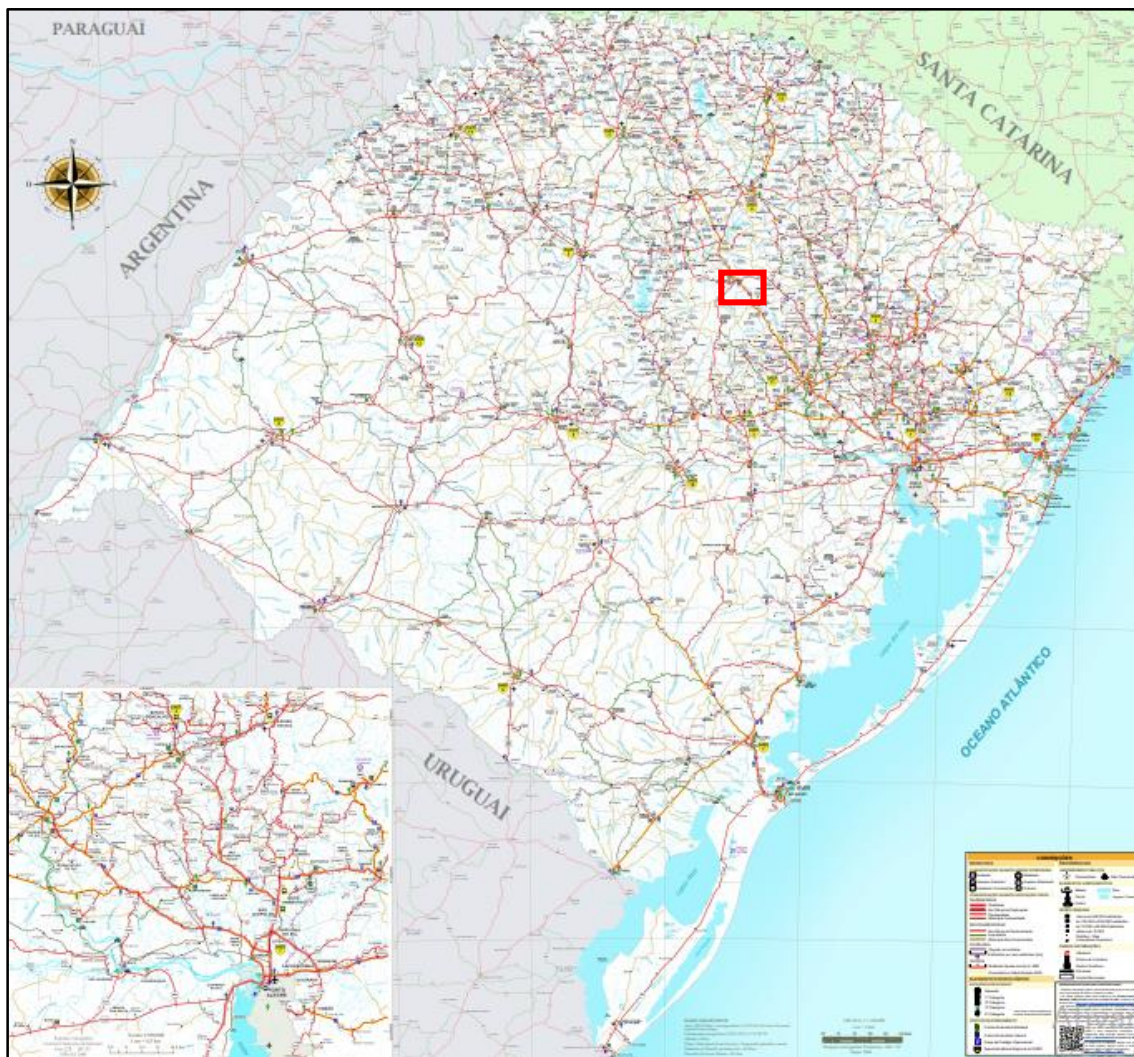
IV. LOCALIZAÇÃO

O município de Santa Tereza/RS está localizado na mesorregião Nordeste Rio-Grandense e microrregião de Caxias do Sul (Figura 1). Possui uma extensão territorial de 72,39 km², fazendo divisa com os municípios de Monte Belo do Sul, Bento Gonçalves, Coronel Pilar, Garibaldi, Roca Sales e o Rio Taquari, conforme Figuras 2 e 3. Por fim, a Figura 4 apresenta o local exato de todas as pontes a serem revitalizadas.

Figura 1 – Mapa do Rio Grande do Sul com destaque para região onde se encontra o município de Santa Tereza/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>



Fonte: <https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/23172734-mapa-rs-frente-20-21.pdf>.

Figura 2 – Ampliação da localização de Santa Tereza/RS no mapa do RS.



Fonte: <https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/23172734-mapa-rs-frente-20-21.pdf>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Figura 3 – Delimitação Município de Santa Tereza/RS.



Fonte: http://www.santatereza.rs.gov.br/index.php?site=turismo_mapa.php.

Figura 4 – Localização da ponte – Santa Tereza/RS.



Fonte: Google Earth, acesso janeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA

Este deve permanecer na referida obra por no mínimo 06 (seis) horas no decorrer total da execução, atendendo a área de trabalho a serem realizados os serviços. O mesmo deve estar em dia com suas obrigações junto ao CREA.

2. EQUIPAMENTOS

2.1. GERADOR

Locação de grupo gerador de energia, móvel, que possa suprir a necessidade da carga dos aparelhos aos quais serão utilizados para as etapas das obras.

3. PONTE BARRA MANSA

3.1. SERVIÇOS INICIAIS

Os pilares laterais ou guarda-corpo da ponte, deverão ser demolidos, com isso deverá ser tomado medidas adequadas para proteção contra danos aos operários. A estrutura será demolida cuidadosamente com a utilização de martelos pneumáticos. O material deverá ser recolhido da obra e ser transportado para um local conveniente.

Nas juntas de dilatação, será instalado uma grelha de ferro fundido, a fim de amenizar o vão existente. O mesmo deverá ser instalado e fixado com parafusos do tipo parabolt e furado em cada extremidade da junta.

3.2. REPAROS EM VIGAS

Não será substituído todo o guarda-rodas ou viga das laterais da ponte, todavia, observou-se a necessidade de fazer reparos em algumas peças, tendo em vista que servirá de ancoragem para o guarda-corpo de concreto que será instalado, e, ainda, servirá como proteção lateral.

Com isso, primeiramente deverá ser executado as fôrmas com tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura, nos locais onde será executado os reparos. As amarrações que atravessam as fôrmas deverão ser feitas com espaçamento regular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

As fôrmas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais no momento da concretagem, além disso, deverão ser alinhadas e niveladas.

Antes receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas e também, deverão ser usados espeçados nas fôrmas de modo a garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Por fim, antes da concretagem as fôrmas deverão ser umedecidas até a saturação.

Nos locais onde será realizado o reparo, a armação da estrutura deverá ser confeccionada em peças de CA-50 com 10,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro, arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm. Para os estribos, deverá ser utilizado peças de CA-60 com 5,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro, arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm.

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural. Os espaçadores de plásticos deverão ter afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto. A armadura deverá ser posicionada na fôrma e fixa-la de modo que não apresente riscos de deslocamento durante a concretagem.

Após a conclusão dos itens anteriores, deverá ser executado a concretagem da estrutura nos locais do reparo, utilizando concreto confeccionado em obra com classe de resistência C25, com brita 0 e preparo em betoneira.

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural, bem como verificar está correta a montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade, cimbramento, entre outros, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas de maneira a evitar a fuga de pastas de cimento.

Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra), essas verificações com base na nota fiscal e documento de entrega.

Após a verificação da trabalhabilidade e moldagem de corpos de prova para controle de resistência à compressão do concreto, lançar o material e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Por fim, seria aplicado massa acrílica na superfície a fim de deixar uniforme em todos os pontos, e posteriormente vai ser realizado a pintura de todo o sistema em duas demão, com tinta acrílica de boa qualidade, na cor definida em projeto.

3.3. GUARDA-RODAS

Será realizado os guarda rodas nos quatros cantos da ponte. O mesmo substituirá o sistema de concreto existente.

Deverá ser executado as fôrmas com tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura, nos locais onde será executado os reparos. As amarrações que atravessam as fôrmas deverão ser feitas com espaçamento regular.

As fôrmas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais no momento da concretagem, além disso, deverão ser alinhadas e niveladas.

Antes receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas e também, deverão ser usados espeçados nas fôrmas de modo a garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Por fim, antes da concretagem as fôrmas deverão ser umedecidas até a saturação.

A armação da estrutura deverá ser confeccionada em peças de CA-50 com 10.0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro, arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm. Para os estribos, deverá ser utilizado peças de CA-60 com 5,0 mm de diâmetro, previamente cortadas e dobradas no canteiro, arame recozido nº 18 BWG, diâmetro 1,25 mm.

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural. Os espaçadores de plásticos deverão ter afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto. A armadura deverá ser posicionada na fôrma e fixa-la de modo que não apresente riscos de deslocamento durante a concretagem.

Após a conclusão dos itens anteriores, deverá ser executado a concretagem da estrutura nos locais do reparo, utilizando concreto usinado com classe de resistência C25, com brita 0 e 1, preparado em usina.

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural, bem como verificar está correta a montagem das fôrmas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

(geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade, cimbramento, entre outros, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas de maneira a evitar a fuga de pastas de cimento.

Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra), essas verificações com base na nota fiscal e documento de entrega.

Após a verificação da trabalhabilidade e moldagem de corpos de prova para controle de resistência à compressão do concreto, lançar o material e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto.

Por fim, seria aplicado massa acrílica na superfície a fim de deixar uniforme em todos os pontos, e posteriormente vai ser realizado a pintura de todo o sistema em duas demão, com tinta acrílica de boa qualidade, na cor definida em projeto.

3.4. CONCRETO

Será aplicado uma camada de 15 cm de concreto para substituição da pavimentação existente, com o intuito de regularizar as imperfeições. Para isso, será aplicado uma tela de aço soldada, garantindo-se o cobrimento de 2 cm da sub-base onde será lançado o concreto na confecção da pista.

Deverá ser cortado o ponto a qual sofrera a interferência, recolhendo as sobras e destinando a um local adequado. Além disso, deverá ser retirado a camada de asfalto existente entre a cabeceira e o tabuleiro da ponte.

Deverá ser utilizado tela Q-196, malha 10x10 cm, sendo que no item estão contemplados o transporte, colocação, e materiais secundários como arame, espaçados, emendas, perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

Após a conclusão dos itens anteriores, deverá ser executado a concretagem da estrutura nos locais do reparo, utilizando concreto usinado com classe de resistência C25, com brita 0 e preparo em usina.

Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural, bem como verificar está correta a montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade, cimbramento, entre outros, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas de maneira a evitar a fuga de pastas de cimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra), essas verificações com base na nota fiscal e documento de entrega.

Por fim, após a verificação da trabalhabilidade e moldagem de corpos de prova para controle de resistência à compressão do concreto, lançar o material e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto e para o acabamento final deverá ser utilizado régua vibratória, também deverá ser desempenado e vassourado a fim de ficar uniforme.

3.5. GUARDA-CORPO

Deverá ser executado um guarda-corpo metálico nas duas laterais da Ponte, conforme especificações e dimensões constantes no projeto. O material utilizado no guarda-corpo será aço galvanizado e as duas dimensões estão detalhadas em projeto, em barras horizontais, já para a sustentação do sistema, será realizado pilares em concreto armado, ao qual servirá como ancoragem para as barras metálicas.

Todos os guarda-corpos deverão estar pintados com tinta anti-ferrugem e posteriormente pintados conforme projeto para sinalização. As fixações devem ser dimensionadas de forma a garantir o desempenho do guarda-corpo nos ensaios previstos na ABNT/NBR 14.718/2001.

As alturas dos guarda-corpos também estão definidas em planta, bem como sua modulação, ficando a fiscalização responsável em verificar se as espessuras das peças foram corretamente empregadas visitando o local da produção dos guarda-corpos.

No caso de o guarda-corpo sofrer algum dano ou apresentar componentes soltos, nos casos em que não for constatado mal uso pelos usuários, durante a sua utilização, a empresa executora deverá se prontificar a verificar-se as condições das componentes e sistemas de fixação para providenciar a manutenção corretiva ou, eventualmente, a substituição.

3.6. SINALIZAÇÃO

É um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placa, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, por meio de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos.

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via.

A sinalização viária para a ponte obedece ao manual de sinalização viária do DNIT. O Processo de Sinalização compreende toda a extensão e o entorno da ponte. As principais placas nesse projeto são as de regulamentação e advertência, bem como os delineadores, são todas fundamentais para a segurança. A localização e o tipo de placa estão definidos em projeto.

Os sinais serão colocados à margem da rua a uma distância mínima de 0,10 m do bordo e fixadas a uma altura mínima de 2,00 m em relação a ele.

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço zincado com espessura de 1,25 mm, conforme especificações da NBR 11904/2015 – Placas de aço para sinalização viária.

As placas serão pintadas com tintas refletivas, de modo que permita a visibilidade noturna, para isso, serão utilizados: Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco; Símbolo fosco sobre fundo em material refletivo; Símbolo e fundo em material refletivo.

Santa Tereza/RS, 10 de janeiro de 2023.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA/RS

MOISES GARBIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 240008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO III

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA PONTE SOBRE O ARROIO MARRECÃO
MUNICÍPIO: SANTA TEREZA/RS

SANTA TEREZA/RS
JANEIRO DE 2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ÍNDICE

1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	17
1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	17
2.	EQUIPAMENTOS	17
2.1.	GERADOR	17
3.	PONTE BARRA MANSA.....	17
3.1.	SERVIÇOS INICIAIS.....	17
3.2.	REPAROS EM VIGAS	17
3.3.	GUARDA-RODAS.....	26
3.4.	CONCRETO	26
3.5.	GUARDA-CORPO	27
3.6.	SINALIZAÇÃO	27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

V. INTRODUÇÃO

O relatório a seguir integra o Projeto Final de Engenharia referente a revitalização da ponte sobre o arroio marrecão no município de Santa Tereza/RS.

VI. EQUIPE TÉCNICA

O presente projeto foi elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS.

- Moises Garbin – Eng. Civil – CREA RS 240008-D

VII. OBJETIVO

O presente memorial visa especificar os quantitativos adotados para o serviço de revitalização da ponte sobre o arroio marrecão no município de Santa Tereza/RS.

VIII. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Extensão da ponte 37,00 m;
- Largura da ponte 3,50 m;

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

4.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA

Estima-se que serão necessárias 06 horas de Engenheiro Civil para execução da obra.

5. EQUIPAMENTOS

5.1. GERADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Será necessário 40 h de gerador para a conclusão de obra.

6. PONTE BARRA MANSA

6.1. SERVIÇOS INICIAIS

- Demolição de pilares = 3,00 m³
- Remoção de entulho = 3,00 m³
- Remoção de estruturas de concreto = 2,00 unid.
- Grelha de ferro = largura 3,50 m x 3 grelhas. Total = 10,50 m

6.2. REPAROS EM VIGAS

- Fabricação de fôrma = 22,20 m²
- Armação de pilar = 29,62 Kg
- Armação de pilar (estribos) = 15,68 Kg
- Concreto usinado = 2,00 m³
- Lançamento de concreto = 2,00 m³
- Aplicação de massa acrílica = 59,20 m²
- Pintura de estruturas em concreto = 59,20 m²

6.3. GUARDA-RODAS

- Fabricação de fôrma = 6,40 m²
- Armação de pilar = 19,74 Kg
- Armação de pilar (estribos) = 10,45 Kg
- Concreto usinado = 0,48 m³
- Lançamento de concreto = 0,48 m³
- Aplicação de massa acrílica = 6,40 m²
- Pintura de estruturas em concreto = 6,40 m²

6.4. CONCRETO

- Fabricação de fôrma = 6,50 m²
- Tela de aço = 12,00 m²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Concreto usinado = 1,80 m³
- Lançamento de concreto = 1,80 m³

6.5. GUARDA-CORPO

- Fabricação de fôrma = 43,40 m²
- Armação de pilar = 107,11 Kg
- Armação de pilar (estribos) = 56,70 Kg
- Concreto usinado = 2,60 m³
- Lançamento de concreto = 2,60 m³
- Aplicação de massa acrílica = 43,40 m²
- Pintura de estruturas em concreto = 43,40 m²
- Guarda-corpo em tubos de aço = 82,00 m

6.6. SINALIZAÇÃO

- Placa de Advertência (Código A-47) = 2 unidades
- Placa de Advertência (Código A-22) = 2 unidades
- Delineadores = 8 unidades
- Total: 12 unidades

Santa Tereza/RS, 10 de janeiro de 2023.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA/RS

MOISES GARBIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 240008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO	ERRO GERAL
	SECRETARIA DE OBRAS		PONTES MUNICIPAIS	REVITALIZAÇÃO DAS PONTES MUNICIPAIS	
PROponente / Tomador	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	PELIDO DO EMPREENDIMENTO		OK
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	SANTA TEREZA/RS	SANTA TEREZA/RS			
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2
ago-22	Não	Porto Alegre / RS	REVITALIZAÇÃO DAS PONTES MUNICIPAIS	24,23%	

					Considerar valores arredondados com (0,00)								
BUSCAR CÓDIGO		EDITAR PLANILHA		FIXAR DESCRIÇÕES		LICITAR / REPROGRAMAR		☒	☒	☒	☒	☒	
Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Erro de Dados	Custo Unitário Referência (R\$)	Valor BDI
LOTE													
REVITALIZAÇÃO DAS PONTES MUNICIPAIS											58.175,91		
Meta	1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	819,00		-	24,23%
Serviço	1.0.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	109,88	BDI 1	136,50	819,00		109,88	24,23%
Meta	2.			EQUIPAMENTOS					-	696,00		-	24,23%
Serviço	2.0.1.	PM SANTA TEREZA/RS	001	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR , POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA	H	40,00	14,01	BDI 1	17,40	696,00	ACIMA REF.	13,38	24,23%
Meta	3.			PONTE BARRA MANSA					-	56.660,91		-	24,23%
Nível 2	3.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	5.305,06		-	24,23%
Serviço	3.1.1.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	3,00	298,25	BDI 1	370,52	1.111,56		298,25	24,23%
Serviço	3.1.2.	PM SANTA TEREZA/RS	002	REMOÇÃO DE ENTULHO	M3	3,00	33,12	BDI 1	41,14	123,42		33,12	24,23%
Serviço	3.1.3.	PM SANTA TEREZA/RS	003	REMOÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO	UNID.	2,00	93,46	BDI 1	116,11	232,22		93,46	24,23%
Serviço	3.1.4.	PM SANTA TEREZA/RS	004	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X1000 MM	M	10,50	294,22	BDI 1	365,51	3.837,86		294,22	24,23%
Nível 2	3.2.			REPAROS EM VIGAS					-	7.992,08		-	24,23%
Serviço	3.2.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	22,20	61,57	BDI 1	76,49	1.698,08		61,57	24,23%
Serviço	3.2.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	29,62	13,21	BDI 1	16,41	486,06		13,21	24,23%
Serviço	3.2.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	15,68	15,57	BDI 1	19,34	303,25		15,57	24,23%
Serviço	3.2.4.	SINAPH	34493	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,00	472,96	BDI 1	587,56	1.175,12		472,96	24,23%
Serviço	3.2.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	2,00	268,16	BDI 1	333,14	666,28		268,16	24,23%
Serviço	3.2.6.	PM SANTA TEREZA/RS	009	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS (ADAPTADO SINAPI 96130)	M2	59,20	22,07	BDI 1	27,42	1.623,26		22,07	24,23%
Serviço	3.2.7.	PM SANTA TEREZA/RS	010	PINTURA DE ESTRUTURAS EM CONCRETO DUAS DEMÃOS (ADAPTADO SINAPI 88489)	M2	59,20	27,74	BDI 1	34,46	2.040,03		27,74	24,23%
Nível 2	3.3.			GUARDA-RODAS					-	1.853,54		-	24,23%
Serviço	3.3.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	6,40	61,57	BDI 1	76,49	489,54		61,57	24,23%
Serviço	3.3.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	19,74	13,21	BDI 1	16,41	323,93		13,21	24,23%
Serviço	3.3.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	10,45	15,57	BDI 1	19,34	202,10		15,57	24,23%
Serviço	3.3.4.	SINAPH	34493	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,48	472,96	BDI 1	587,56	282,03		472,96	24,23%
Serviço	3.3.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	0,48	268,16	BDI 1	333,14	159,91		268,16	24,23%
Serviço	3.3.6.	PM SANTA TEREZA/RS	009	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS (ADAPTADO SINAPI 96130)	M2	6,40	22,07	BDI 1	27,42	175,49		22,07	24,23%
Serviço	3.3.7.	PM SANTA TEREZA/RS	010	PINTURA DE ESTRUTURAS EM CONCRETO DUAS DEMÃOS (ADAPTADO SINAPI 88489)	M2	6,40	27,74	BDI 1	34,46	220,54		27,74	24,23%
Nível 2	3.4.			CONCRETO					-	2.793,41		-	24,23%
Serviço	3.4.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	6,50	59,16	BDI 1	73,49	477,69		61,57	24,23%
Serviço	3.4.2.	SINAPH	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X10 CM	M2	12,00	44,64	BDI 1	55,46	665,52	ACIMA REF.	38,10	24,23%
Serviço	3.4.3.	SINAPH	38405	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,80	469,81	BDI 1	583,64	1.050,55		491,16	24,23%
Serviço	3.4.4.	SINAPI	103673	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	1,80	268,16	BDI 1	333,14	599,65	ACIMA REF.	37,90	24,23%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Nível 2	3.5.			GUARDA-CORPO					-	31.739,86
Serviço	3.5.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	43,40	61,57	BDI 1	76,49	3.319,67
Serviço	3.5.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	107,11	13,21	BDI 1	16,41	1.757,68
Serviço	3.5.3.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	56,70	15,57	BDI 1	19,34	1.096,58
Serviço	3.5.4.	SINAPI	38405	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,60	469,81	BDI 1	583,64	1.517,46
Serviço	3.5.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	2,60	268,16	BDI 1	333,14	866,16
Serviço	3.5.6.	PM SANTA TEREZA/RS	009	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS (ADAPTADO SINAPI 96130)	M2	43,40	22,07	BDI 1	27,42	1.190,03
Serviço	3.5.7.	PM SANTA TEREZA/RS	010	PINTURA DE ESTRUTURAS EM CONCRETO DUAS DEMÃOIS (ADAPTADO SINAPI 88489)	M2	43,40	27,74	BDI 1	34,46	1.495,56
Serviço	3.5.8.	PM SANTA TEREZA/RS	005	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE DN 1" CONFORME PROJETO	M	82,00	201,21	BDI 1	249,96	20.496,72
Nível 2	3.6.			SINALIZAÇÃO					-	6.976,96
Serviço	3.6.1.	PM SANTA TEREZA/RS	007	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS SEMIREFLETIVAS RE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA COM SUPORTE METÁLICO (ADVERTÊNCIA) 0,20 M²	UNID.	8,00	433,75	BDI 1	538,85	4.310,80
Serviço	3.6.2.	PM SANTA TEREZA/RS	006	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS SEMIREFLETIVAS RE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA COM SUPORTE METÁLICO (ADVERTÊNCIA) 0,30 M²	UNID.	4,00	536,54	BDI 1	666,54	2.666,16

-	24,23%
61,57	24,23%
13,21	24,23%
17,94	24,23%
491,16	24,23%
268,16	24,23%
22,07	24,23%
27,74	24,23%
201,21	24,23%
-	24,23%
433,75	24,23%
536,54	24,23%

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
REFERÊNCIA SINAPI AGOSTO DE 2022

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SANTA TEREZA/RS
Local
02 de fevereiro de 2023
Data

Nome: MOISÉS GARBIN
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU RS 240008
ARTIRRT:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO V– PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	SECRETARIA DE OBRAS	MUNICÍPIO / UF	PONTES MUNICIPAIS	REVITALIZAÇÃO DAS PONTES MUNICIPAIS
PROPOSTANTE / TOMADOR	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	Não	Porto Alegre / RS	SANTA TEREZA/RS	REVITALIZAÇÃO DAS PONTES MUNICIPAIS
DATA BASE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4
ago-22	24,29%			

ADICIONAR 10
FRENTES

EXCLUIR 10
FRENTES

Frete de Obra:

FRENTE 01
ED / E11

Nível	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
LOTE														
REVITALIZAÇÃO DAS PONTES MUNICIPAIS														
Meta	1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
Serviço	1.0.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	6,00									
Meta	2.	EQUIPAMENTOS												
Serviço	2.0.1.	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR , POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA	H	40,00	40,00									
Meta	3.	PONTE BARRA MANSÁ												
Nível 2	3.1.	SERVIÇOS INICIAIS												
Serviço	3.1.1.	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	3,00	3,00									
Serviço	3.1.2.	REMOÇÃO DE ENTULHO	M3	3,00	3,00									
Serviço	3.1.3.	REMOÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO	UNID.	2,00	2,00									
Serviço	3.1.4.	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM	M	10,50	10,50									
Nível 2	3.2.	REPAROS EM VIGAS												
Serviço	3.2.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	22,20	22,20									
Serviço	3.2.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	29,62	29,62									
Serviço	3.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	15,68	15,68									
Serviço	3.2.4.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,00	2,00									
Serviço	3.2.5.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	2,00	2,00									
Serviço	3.2.6.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM SUPERFICIES EXTERNAS (ADAPTADO SINAPI 96130)	M2	59,20	59,20									
Serviço	3.2.7.	PINTURA DE ESTRUTURAS EM CONCRETO DUAS DEMÃOIS (ADAPTADO SINAPI 88489)	M2	59,20	59,20									
Nível 2	3.3.	GUARDA-RODAS												
Serviço	3.3.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	6,40	6,40									
Serviço	3.3.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	19,74	19,74									
Serviço	3.3.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	10,45	10,45									
Serviço	3.3.4.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,48	0,48									
Serviço	3.3.5.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	0,48	0,48									
Serviço	3.3.6.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM SUPERFICIES EXTERNAS (ADAPTADO SINAPI 96130)	M2	6,40	6,40									
Serviço	3.3.7.	PINTURA DE ESTRUTURAS EM CONCRETO DUAS DEMÃOIS (ADAPTADO SINAPI 88489)	M2	6,40	6,40									
Nível 2	3.4.	CONCRETO												
Serviço	3.4.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	6,50	6,50									
Serviço	3.4.2.	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	12,00	12,00									
Serviço	3.4.3.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,80	1,80									
Serviço	3.4.4.	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	1,80	1,80									
Nível 2	3.5.	GUARDA-CORPO												
Serviço	3.5.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	43,40	43,40									
Serviço	3.5.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	107,11	107,11									
Serviço	3.5.3.	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	56,70	56,70									
Serviço	3.5.4.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	2,60	2,60									
Serviço	3.5.5.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	M3	2,60	2,60									
Serviço	3.5.6.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM SUPERFICIES EXTERNAS (ADAPTADO SINAPI 96130)	M2	43,40	43,40									
Serviço	3.5.7.	PINTURA DE ESTRUTURAS EM CONCRETO DUAS DEMÃOIS (ADAPTADO SINAPI 88489)	M2	43,40	43,40									
Serviço	3.5.8.	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE DN 1" CONFORME PROJETO	M	82,00	82,00									
Nível 2	3.6.	SINALIZAÇÃO												
Serviço	3.6.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS SEMIREFLETIVAS RE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA COM SUPORTE METÁLICO (ADVERTÊNCIA) 0,20 M²	UNID.	8,00	8,00									
Serviço	3.6.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS SEMIREFLETIVAS RE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA COM SUPORTE METÁLICO (ADVERTÊNCIA) 0,30 M²	UNID.	4,00	4,00									

SANTA TEREZA/RS
Local

02 de fevereiro de 2023
Data

Nome: MOISES GARBIN
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU RS 240008
ART/RRT:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		OBJETO					#PÚBLICO
		SECRETARIA DE OBRAS			PONTES MUNICIPAIS		REVITALIZAÇÃO DAS PONTES MUNICIPAIS					
PROPONETE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO			APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA			SANTA TEREZA/RS		SANTA TEREZA/RS							
DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5			
ago-22	Não	Porto Alegre / RS	REVITALIZAÇÃO DAS PONTES MUNICIPAIS		24,23%							

EDITAR / ATUALIZAR
CRONOGRAMA

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/08/22	Parcela 1 set/22	Parcela 2 out/22	Parcela 3 nov/22	Parcela 4 dez/22	Parcela 5 jan/23	Parcela 6 fev/23	Parcela 7 mar/23	Parcela 8 abr/23
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		58.175,91	Parcela (%) 18,45% Parcela (R\$) 10.732,87 Acumulado (%) 18,45% Acumulado (R\$) 10.732,87	41,41% 24.091,15 59,86% 34.824,02	40,14% 23.351,89 100,00% 58.175,91						
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	819,00	Parcela (%) 33,33% Acumulado (%) 33,33% Acumulado (R\$) 273,00	33,33% 66,67% 546,00	33,33% 100,00% 819,00						
2.	EQUIPAMENTOS	696,00	Parcela (%) 33,33% Acumulado (%) 33,33% Acumulado (R\$) 232,00	33,33% 66,67% 464,00	33,33% 100,00% 696,00						
3.	PONTE BARRA MANSA	56.660,91	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 18,05% Acumulado (R\$) 10.227,87	100,00% 33,814,02	40,32% 100,00% 56.660,91						
3.1.	SERVIÇOS INICIAIS	5.305,06	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 5.305,06								
3.2.	REPAROS EM VIGAS	7.992,08	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 3.996,04	50,00% 100,00% 7.992,08							
3.3.	GUARDA-RODAS	1.853,54	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 926,77	50,00% 100,00% 1.853,54							
3.4.	CONCRETO	2.793,41	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	100,00% 100,00% 2.793,41							
3.5.	GUARDA-CORPO	31.739,86	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	50,00% 15.869,93	50,00% 31.739,86						
3.6.	SINALIZAÇÃO	6.976,96	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 0,00	0,00% 0,00%	100,00% 6.976,96						

Local

02 de fevereiro de 2023

Data

Nome: MOISÉS GARBIN

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU RS 240008

ART/RRT:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO VII – BDI



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA					
Objeto REVITALIZAÇÃO DAS PONTES MUNICIPAIS						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%					
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%					
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,71%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA TEREZA/RS

Local

quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: MOISÉS GARBIN
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: RS 240008
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: GISELE CAUMO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO VIII- ENCARGOS SOCIAIS

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA		
Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,75%
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,15%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	SOMA GRUPO C	10,92%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio	0,23%
D	SOMA GRUPO D	6,76%
	SOMA (A+B+C+D)	72,23%
Santa Tereza/RS, 10 de janeiro de 2023.		
GISELE CAUMO Prefeita Municipal		MOISÉS GARBIN Eng. Civil CREA RS240008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO IX – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP , Cidade de, UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor total
01	Implantação do loteamento popular Stringhini II no Município de Santa Tereza/RS, com abertura das vias com revestimento primário e meio fio, rede de drenagem e rede coletora de esgotos.	

1) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

2) Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.

3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes.

6) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) Dados Bancários:
Banco do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Agencia nº.

Conta nº.

8) Contato:

Sr. (Sócio-Diretor)

Fone: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO X– MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS TRABALHOS;

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº 003/2023, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, instalada no endereço, cidade de, representada pelo(a) Sr. (a), CPF nº declara que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, não ensejando dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação .

Santa Tereza,dede 20....

Assinatura do representante da empresa
Carimbo com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XI
MODELO TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA
EXECUÇÃO DA OBRA

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação Tomada de Preços nº 003/2023, destinada a **contratação de empresa especializada para revitalização de ponte sobre o arroio marrecão, localizada no final da Avenida Itália no Município de Santa Tereza/RS**, informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal,
Sr.(a).....RG..... (cargo na empresa:
Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de
Preços nº 003/2023 que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e
idoneidade econômico- financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Razão social), CNPJ nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº. 003/2023 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

.....dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 003/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

**ANEXO XVI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA
HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZA (RS), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XVII– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XVIII - MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A.....(nome da empresa), CNPJ nº vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

.....,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XIX - MODELO DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ Nº, sediada na rua
....., cidade, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

.....,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XX- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital nº 003/2023 – Tomada de Preços – Menor Preço global, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para revitalização de ponte sobre o arroio marrecão, localizada no final da Avenida Itália no Município de Santa Tereza/RS, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, anexos ao Edital. Segue abaixo tabela com serviço contratado:

Item	Descrição	Valor total R\$
01	Contratação de empresa especializada para revitalização de ponte sobre o arroio marrecão, localizada no final da Avenida Itália no Município de Santa Tereza/RS.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

5.2. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

5.3. A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.4. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) nota(s) fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 003/2023.

5.5. O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA das guias da GPS Complementar, GFIP por Tomador e da Relação de Empregados, assim como a Declaração de que possui Escrituração Contábil das Notas Fiscais entregues ao CONTRATANTE.

5.6. O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do CONTRATANTE deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

5.7. Caso a CONTRATADA possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.

5.8. Havendo a utilização de trabalhadores da CONTRATADA nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o CONTRATANTE aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200461047 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

(539) 344905100 – OBRAS E INTALAÇÕES

0001 – RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE designará um servidor público, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

7.2. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

7.3. A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBEMPREITADA

8.1. É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento das obras dar-se-á:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II- Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

10.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Também deverá a CONTRATADA:

- I** - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
- II** - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- III** - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
- IV** - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;
- V** - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;
- VI** - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- VII** - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;
- VIII** - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- IX** - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- X** - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- XI** - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
- XII** - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- XIII** - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- XIV** - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
- XV** - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- XVI** - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1** O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.2** No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato
- 12.3** No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.
- 12.4** A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
 - a)** Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;
 - b)** Multa na forma prevista no item 15.1, 15.2 e 15.3;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:

- I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;
- III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;
- IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;
- VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII - Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
- IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- X - Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé.

13.2. As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

13.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Além dos motivos enumerados no art.78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 003/2023 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do CONTRATANTE. Caso isto não ocorra o CONTRATANTE executará o serviço cobrando-o da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura deste contrato, relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:

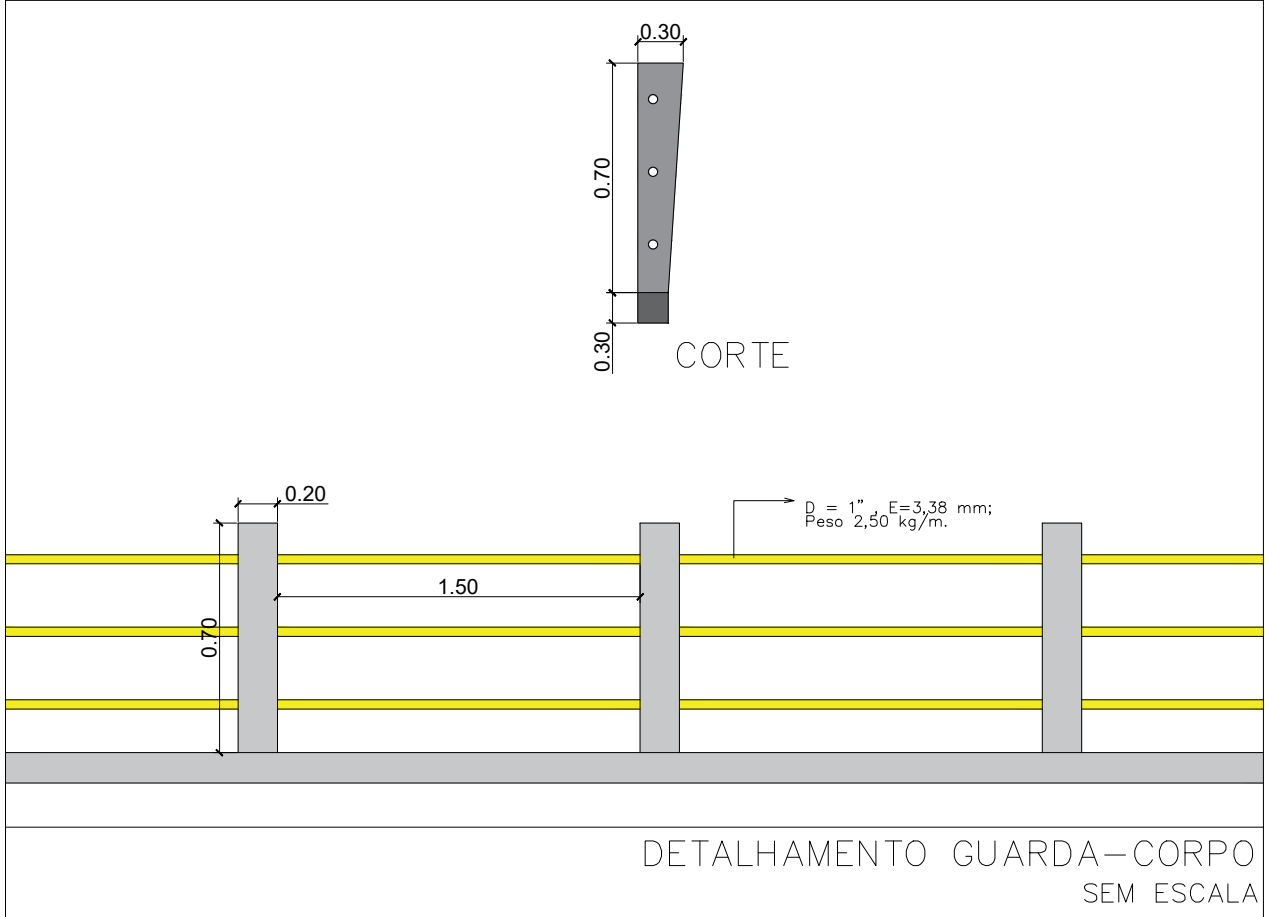
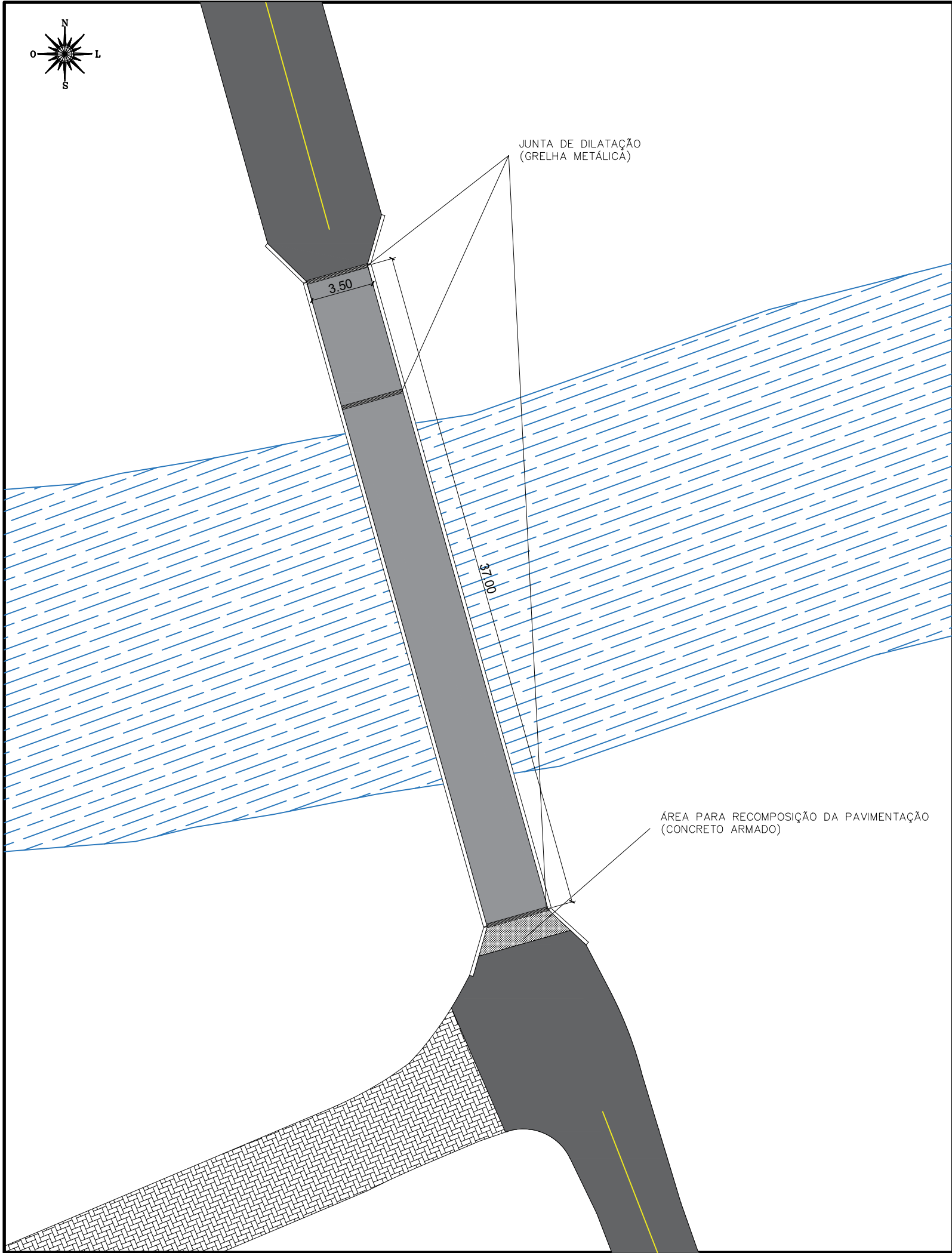
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

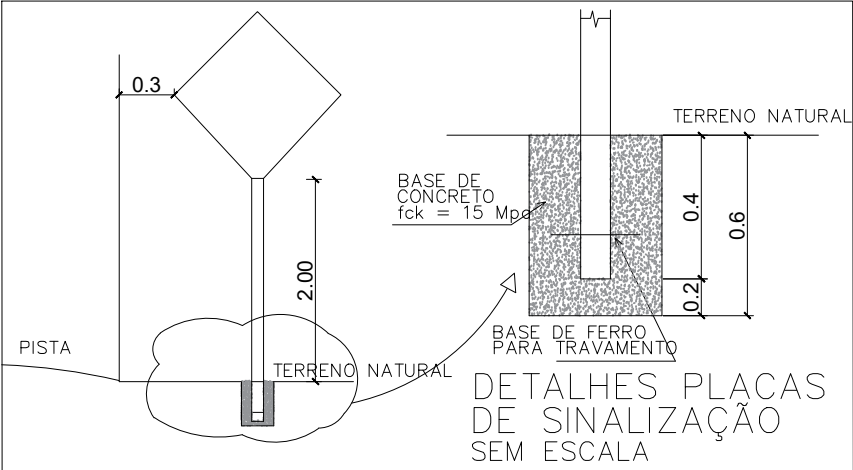
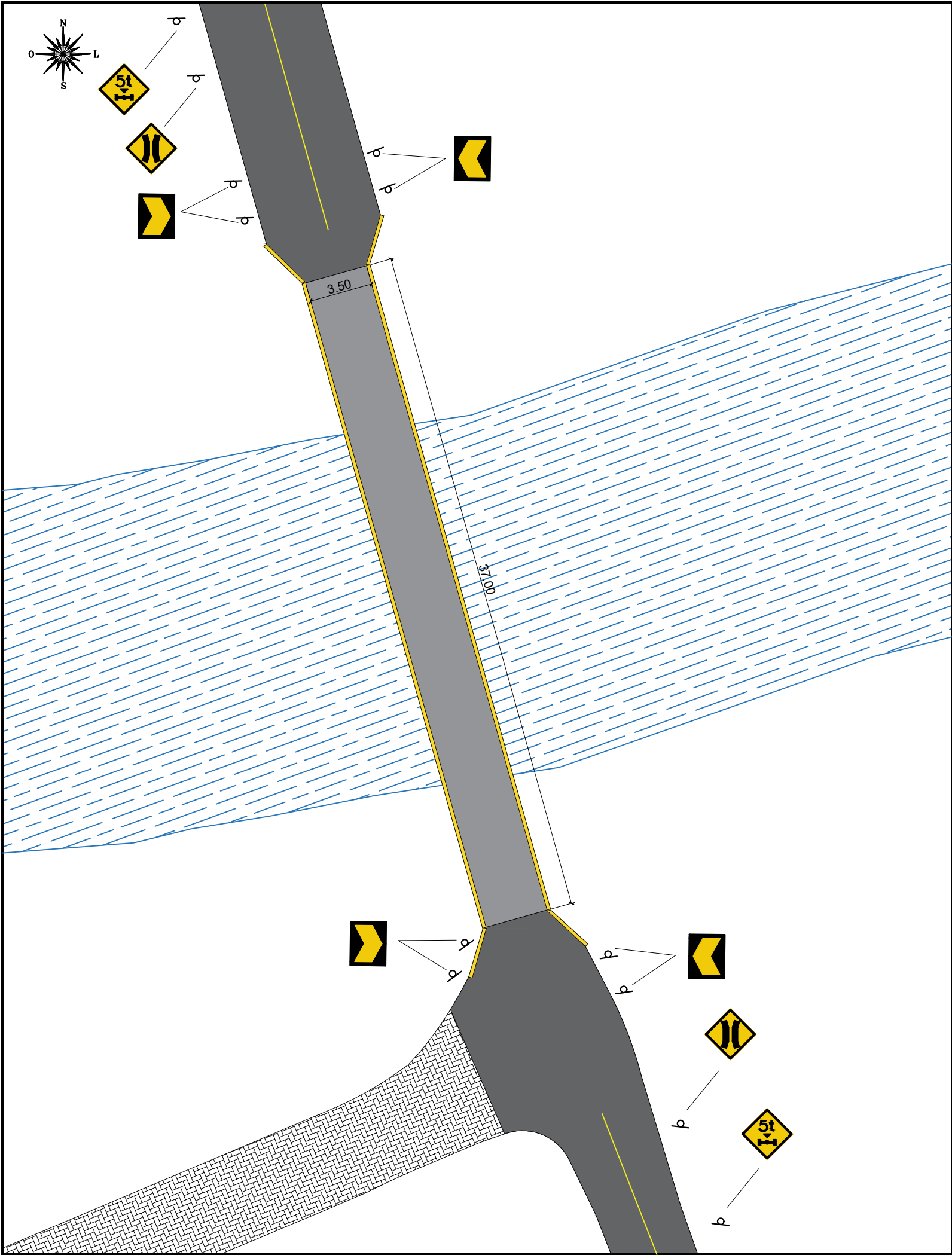
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO XXI – PRANCHAS DO PROJETO NA SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Projeto de Sinalização		Arquivo: 786 Janeiro/2023		
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza		Tamanho: A3		
Local: Município de Santa Tereza/RS				
Objetivo: Guarda-corpo (ponte arroio marrecão)		Prancha: 01/02		
Trecho: Indicado	Escala: 1:250			Data: JANEIRO DE 2023
Responsável Técnico:				
Moisés Garbin Eng. Civil – CREA RS 240008		Gisele Caumo Prefeita Municipal		



PLACAS	DIMENSÃO ÁREA	CORES QUANTID.	REFLETIVIDADE	
			FUNDO	TARJA/SETAS
	L=0,45 m A=0,2 m ²	FUNDO: AMARELO SÍMBOLO: PRETO QUANT.: 02	MICRO ESFERAS ENCAPSULADAS ALTA INTENSIDADE	NÃO REFLETIVA
	L=0,45 m A=0,2 m ²	FUNDO: AMARELO SÍMBOLO: PRETO QUANT.: 02	MICRO ESFERAS ENCAPSULADAS ALTA INTENSIDADE	NÃO REFLETIVA
	L=0,60 x0,50 m A=0,30 m ²	FUNDO: PRETO SÍMBOLO: AMARELO QUANT.: 08	NÃO REFLETIVA	MICRO PRISMAS ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Projeto de Sinalização		Arquivo: 786 Janeiro/2023	
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza		Tamanho: A3	
Local: Município de Santa Tereza/RS		Prancha: 02/02	
Objetivo: Sinalização (ponte arroio marrecão)			
Trecho: Indicado	Escala: 1:250	Data: JANEIRO DE 2023	
Responsável Técnico: Moisés Garbin Eng. Civil – CREA RS 240008 Gisele Caumo Prefeita Municipal			